



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Gabinete do Vereador
Joaquim Campos

1265

12.08.19 09:56

Presidente

PROJETO DE LEI

/2019

BELÉM

DE AGOSTO DE 2019

"Dispõe sobre a capacitação dos servidores públicos nas unidades da rede municipal de saúde de Belém, com a língua brasileira de sinais"

A Câmara Municipal de Belém DECRETA:

Art. 1º - Fica assegurada a obrigatoriedade da capacitação dos servidores públicos nas unidades da rede municipal de saúde de Belém com a língua brasileira de sinais.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, entende-se por capacitação do servidor publico:

I - capacidade de compreensão da necessidade do deficiente auditivo.

II - E comunicação através da linguagem brasileira de sinais.

Art. 3º - A capacitação deve ser implantada nos principais departamentos da unidade da rede municipal de saúde.

Art. 4º - fica assegurada a obrigatoriedade de haver no mínimo 1 (um) servidor publico por unidade de atendimento para viabilizar a comunicação na língua brasileira de sinais.

Art. 5º - o Poder Executivo ficará responsável pela capacitação dos demais profissionais.

Art. 6º - Ficam dispensados os departamentos que não prestam diretamente atendimento a população como: I - Limpeza, Manutenção e Administrativo.

Art. 7º - As Unidades da rede municipal de saúde terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para se adequarem as normais contidas nesta Lei, a partir da sua vigência.

Art. 8º - As despesas com a execução desta Lei correrão por contas das dotações orçamentárias próprias.

Joaquim Campos

Vereador – PHS

Trav. Curuzú, 1755 – Câmara Municipal de Belém
Marco – Belém – Pará – CEP 66.090-540/ Fone/Fax.: (91) 4008-2219
Email: Ver.joaquimcampos15123@outlook.com